

Lei nº 671/90

Que autoriza despesa que discrimina e contém outras providências.<sup>77</sup>

A Câmara Municipal de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais decreta e em Prefeitura Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a adquirir um carro novo para o Serviço de Gabinete do Prefeito, modelo a ser escolhido e negociado diretamente com a concessionária visto a escassez de veículos no mercado.

Art. 2º - As despesas decorrentes de que trata o artigo anterior correrá pela dotação 4.1.2.0.00 Equipamentos e Material

82  
Permanente do orçamento para o corrente exercício financeiro.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Sinopense,  
07 de junho de 1990.